Ang

CAMARA MUNICIPAL DA ESTANCIA DE BRAGANCA PAULISTA

PROTOCOLO GERAL Nr.: 00244 / 98

ABERTURA: 03/03/98 HORA: 10:00

ESPECIE: PROJETO DE LEI DOCUMENTO: 20/98

HISTORICO:

Declara de utilidade publica entidade que menciona.
(ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO LUCAS).

AUTORES: ADILSON L.XAVIER

ao Dil em 03/3/98 (das págs. 02 à 13) vol
ao Dea para arquivo com 22 (vinte e duas) folhas

Lei nº 3086 - 16/4/98

CONCLUÍDO EM ____/____/____

ENCAMINHADO AO DDAP ____/____/____

ÁREA DE ATUAÇÃO: _____

ASSUNTO: _____

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 244/98
Fls. 02
a)

PROJETO DE LEI Nº 20 /98

Declara de utilidade pública entidade que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA APROVOU, E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI : -

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a entidade **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS** sediada nesta cidade, com seus estatutos devidamente inscritos sob nº 753, no Livro nº A, desta Comarca.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Casa do Poder Legislativo, 03 de março de 1998

a) **ADILSON LEITÃO XAVIER**
Vereador - PFL

C.M.E.B.P.
RECEBI EM 03/3/98
AS 10h20 HS
DEA: nf

REGISTRO DAS PESSOAS JURIDICAS
BRAGANÇA PAULISTA
MICROFILME N.o 15707 /

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 244/98
Fls. 03
a)

ESTATUTO SOCIAL

" ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS "

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE e FINS.

ARTIGO 1º. - A Associação ora designada " ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS ", entidade civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, político partidário, filosófico ou religioso, que se regerá por este Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

ARTIGO 2º. - A Associação terá sua sede à Av. Antonio Pires Pimentel nº. 1.006, sala 03, centro, nesta cidade de Bragança Paulista, Estado de São Paulo.

ARTIGO 3º. - O prazo de duração da Associação é por tempo indeterminado

ARTIGO 4º. - A Associação tem como finalidade:

I- Promover a saúde tal como definida pela ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE (OMS), ou seja: saúde é o bem estar físico, psíquico, mental e social;

CAPITULO II

DO PATRIMÔNIO

ARTIGO 5º. - O patrimônio da SOCIEDADE SÃO LUCAS é constituída basicamente de:

I) Dos bens móveis adquiridos ou recebidos em doações, que possui ou vier a possuir;

II) Das contribuições mensais e anuais dos sócios;

III) De subvenções, donativos, legados;

IV) Das rendas patrimoniais;

V) Dos resultados de atividades sociais;

VI) Dos rendimentos de aplicações financeiras.

ARTIGO 6º. - . O exercício financeiro coincidirá com o ano civil, devendo o balanço patrimonial anual vir acompanhado de prévio parecer do Conselho Fiscal, com vistas à aprovação pela Assembléia Geral.

REGISTRO DAS PESSOAS JURIDICAS
BRAGANÇA PAULISTA
MICROFILME Nº 15707 /

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 244/98
Fls. 04
a) ...

CAPITULO III

DOS DIREITOS E DEVERES DOS SÓCIOS

ARTIGO 7º. - A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS é constituida de número ilimitado de sócios maiores de 18 (dezoito) anos.

ARTIGO 8º. - Os sócios dividem-se em 04 (quatro) categorias;

I) Fundadores: os inscritos até a data deste Estatuto Social;

II) Sócios não contribuintes, prestadores de serviços, de acôrdo com a decisão da diretoria;

III) Beneméritos: os sócios de qualquer categoria que hajam concorrido de maneira notável, para o desenvolvimento da entidade, com prestação de serviços invulgares, a juizo da Diretoria, com a aprovação da Assembléia Geral;

IV) Contribuintes: os que forem aceitos e pagarem as suas contribuições, que poderão ser estipuladas mensais ou anuais e demais encargos fixados pela Diretoria.

ARTIGO 9º. - Desde que o sócio haja recebido o título benemérito, sua contribuição financeira será facultativa.

ARTIGO 10º. - São direitos dos sócios:

I) Votar e ser votado para cargos eletivos, desde que esteja quites com a tesouraria;

II) Tomar parte nas Assembléias Gerais e nelas apresentar propostas;

III) Participar das atividades culturais e sociais da entidade;

IV) Aceitar cargos de nomeação em qualquer Departamento ou Comissão da entidade;

V) Apresentar novos sócios para aprovação da Diretoria;

VI) Desligar-se da entidade, uma vez quites com a tesouraria;

VII) Oferecer, propor e discutir sugestões em benefício da entidade;

VIII) Votar nas eleições da entidade, desde que esteja inscrito como sócio 60 (sessenta) dias antes da data em que se processarão as mesmas;

ARTIGO 11º.- São deveres dos sócios:

I) Ser altruísta;

II) Apresentar à Diretoria qualquer irregularidade verificada;

III) Pagar pontualmente suas mensalidades ou anuidades;

IV) Prestar esclarecimentos durante a Assembléia Geral, quando solicitados;

V) Respeitar todos os sócios e zelar pela harmonia entre eles;

VI) Não praticar qualquer ato que atinja o prestígio da entidade;

REGISTRO DAS PESSOAS JURIDICAS
BRAGANÇA PAULISTA
MICROFILME N.o 15707 /

VII) Cooperar de maneira efetiva para realização dos objetivos da entidade.

VIII) Cumprimentar a todos os seus pares ao chegar as reuniões e participar ainda em todos os trabalhos da entidade;

IX) Cumprir seu Estatuto Social, bem como, as determinações emanadas da Diretoria, Conselho Fiscal, Departamentos e Comissões que forem criados;

ARTIGO 12°. - Será excluído do quadro social o sócio que:

I) Encaminhar pedido expresso por escrito, devendo estar quites com a tesouraria;

II) Deixar de efetuar o pagamento de 03 (três) mensalidades consecutivas;

III) Difamar a entidade, seus dirigentes, outros sócios, auxiliares ou desrespeitar de modo grave qualquer dispositivo deste Estatuto Social;

Parágrafo 1°) O sócio excluido por falta de pagamento poderá ser readmitido, se saldar o seu débito atrasado:

Paragráfo 2°) O sócio que se desligar, na forma prescrita no item I deste artigo, poderá ser readmitido mediante proposta aprovada pela Diretoria.

Parágrafo 3°) Da decisão da Diretoria, que excluiu o sócio, caberá recurso à Assembléia Geral.

Parágrafo 4°) Em todas as circunstância haverá uma decisão da diretoria;

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 244 / 98
Fls. 05
a) 140

CAPITULO IV

DA CONSTITUIÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 13°. - A entidade será administrada pelos seguintes órgãos:

I) Assembléia Geral;

II) Diretoria;

III) Conselho Fiscal;

IV) Departamento técnico;

ARTIGO 14°. - A Assembléia Geral, orgão soberano da vontade social, constituir-se-á dos sócios em pleno gôzo de seus direitos estatutários.

ARTIGO 15°. - Compete à Assembléia Geral:

I) Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;

II) Decidir sobre reformas do Estatuto;

III) Decidir sôbre a extinção da Sociedade, nos termos do artigo 38°;

REGISTRO DAS PESSOAS JURIDICAS
BARRANÇA PAULISTA
MICROFILME N.o 15707 /

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 244/98
Fls. 06

IV) Decidir sobre a conveniência de alienar, onerar, hipotecar ou permutar bens patrimoniais, desde que tenha a maioria absoluta dos sócios da entidade;

V) Decidir sôbre a outorga de título de sócio Benemérito;

ARTIGO 16º. - A Assembéia Geral realizar-se-á Extraordináriamente, quando convocada:

I) Pela Diretoria;

II) Pelo Conselho Fiscal;

III) Por requerimento de 2/3 (dois terços) dos sócios quites com as obrigações sociais.

ARTIGO 17º. - A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da entidade, publicação na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 08 (oito) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO - Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria absoluta dos sócios e em segunda convocação com qualquer número de sócios, os quais sempre deverão estar quites com suas obrigações sociais.

ARTIGO 18º. - Após a instalação da Assembléia Geral, cabe ao Presidente da Diretoria solicitar aos sócios a indicação de um dentre êles para presidir os trabalhos, podendo ser indicado o próprio Presidente da Diretoria.

ARTIGO 19º. - O presidente da mesa indicará 01 (um) sócio para secretariar a Assembléia Geral e 02 (dois) sócios para escrutinadores, no caso de eleição.

ARTIGO 20º. - A Diretoria será constituida por um Presidente, um Vice-Presidente, primeiro e segundo Secretário, primeiro e segundo Tesoureiro.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Presidente da Diretoria sómente exercerá seu voto em caso de desempate.

ARTIGO 21º. - Compete à Diretoria:

I) Elaborar e apresentar à Assembléia Geral, o relatório anual de atividades desenvolvidas;

II) Entrosar-se com Instituições Públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interêsse comum;

III) Contratar e demitir funcionários;

IV) Nomear e designar Diretor executivo ou adjunto;

V) Admitir sócios;

VI)Fixar valor de contribuições e demais encargos a serem pagos pelos sócios e eventuais usuários dos serviços da entidade;

VII) Criar Comissões ou Departamentos;

VIII) Nomear o Departamento técnico;

ARTIGO 22º - A Diretoria reunir-se-á no minimo uma vez por mes;

REGISTRO DAS PESSOAS JURIDICAS
BRAGANÇA PAULISTA
MICROFILME N.o 15707 /

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 244/98
Fls. 07
a)

ARTIGO 23º - Compete ao Presidente:

I) Representar a entidade ativa, passiva, judicial e extra-judicialmente;

II) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;

III) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

IV) Dirigir e orientar todas as atividades da entidade.

ARTIGO 24º - Compete ao Vice Presidente:-

I) Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;

II) Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III) Prestar de modo geral, a sua colaboração ao presidente.

ARTIGO 25º. - Compete ao Primeiro Secretário:-

I) Secretariar as reuniões da Diretoria e redigir as competentes atas;

II) Publicar todas as noticias das atividades da Entidade;

III) Atender a correspondência;

IV) Preparar e manter em dia o fichário dos associados.

ARTIGO 26º. - Compete ao Segundo Secretário:

I) Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;

II) Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III) Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário.

ARTIGO 27º. - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

I) Arrecadar e contabilizar rendas, auxílios e donativos em dinheiro e espécie, mantendo em dia a escrituração, toda comprovada;

II) Pagar as contas das despesas autorizadas pelo Presidente;

III) Apresentar o relatório da receita e despesa, sempre que forem solicitados;

IV) Apresentar o relatório financeiro para ser submetido a Assembléia Geral;

V) Apresentar anualmente o Balanço ao Conselho Fiscal;

VI) Conservar sob sua guarda e responsabilidade o numerário e documentos relativos a Tesouraria, inclusive contas bancárias;

VII) Manter em estabelecimento de crédito conta bancária, devendo movimentá-la juntamente com o Presidente.

ARTIGO 28º. - Compete ao Segundo Tesoureiro:

I) Auxiliar o Primeiro Tesoureiro no desempenho de suas funções, substituindo-o nas faltas e impedimentos e, em caso de vacância, assumir o mandato até seu término.

REGISTRO DAS PESSOAS JURIDICAS
BRAGANÇA PAULISTA
MICROFILME N.o 15707 /

ARTIGO 29º. - O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros e 02 (dois) suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

ARTIGO 30º. - Compete ao Conselho Fiscal:

I) Examinar os livros de escrituração da entidade;

II) Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;

III) Opinar sobre a aquisição e eliminação de bens por parte da instituição.

PARAGRAFO ÚNICO - O Conselho reunir-se-á ordináriamente cada 12 (doze) meses e extraordináriamente sempre que necessário.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 244/98
Fls. 08
a)

CAPITULO V

DA ELEIÇÃO E POSSE

ARTIGO 31º. - A eleição para os órgãos dirigentes da entidade realizar-se-á de 02 (dois) em 02 (dois) anos, por chapa completa da Diretoria e do Conselho Fiscal, pela Assembléia Geral Ordinária, sempre por voto secreto, podendo seus membros serem reeleitos por igual período.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de somente uma chapa concorrer pelo pleito,a mesma será eleita por aclamação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A eleição realizar-se-á no dia 20 de janeiro de cada biênio, sendo que todo o trâmite da eleição, será realizado por uma comissão de três sócios designados pela Diretoria.

ARTIGO 32º. - Em caso de demissão coletiva, a eleição realizar-se-á pela Assembléia Geral Extraordinária, na forma aqui estabelecida.

ARTIGO 33º. - O direito do voto é pessoal e individual, não podendo ser exercido por procuradores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Só poderão concorrer a cargos eletivos os associados que tenham, no mínimo, 06 (seis) meses como sócio;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O sócio que tiver qualidade para candidatar-se, poderá apresentar para registro na Secretaria, até 05 (cinco) dias antes do dia da votação, chapa completa;

REGISTRO DAS PESSOAS JURIDICAS
BRAGANÇA PAULISTA
MICROFILME N.o 15707 /

PARÁGRAFO TERCEIRO - Só poderão concorrer ao pleito as chapas devidamente registradas em tempo hábil na Secretaria, que, no dia da votação, deverão estar afixadas na banca receptora de votos;

PARÁGRAFO QUARTO - Poderão ser registradas chapas para a Diretoria e para o Conselho Fiscal, separadamente, sendo vedado o registro de nomes para cargos isolados;

PARÁGRAFO QUINTO - É facultado ao candidato que encabeça uma chapa (da Diretoria ou do Conselho Fiscal), retirar o registro dela até 01 (uma) hora antes do momento marcado para o ínicio da votação;

PARÁGRAFO SEXTO - A apuração deverá ser iniciada 15 (quinze) minutos após o término da votação, sendo executada pelos escrutinadores designados, processando-se em público;

PARÁGRAFO SÉTIMO - As cédulas a serem usadas no pleito poderão ser manuscritas, datilografadas, impressas, mimeografadas ou xerocopiadas;

PARÁGRAFO OITAVO - Os recursos contra os trabalhos do pleito só poderão ser interpostos antes do encerramento da Assembléia Geral, quando se designará Comissão Especial, composta de 03 (três) membros, marcando-se desta forma nova data para a convocação de Assembléia Geral Extraordinária;

PARÁGRAFO NONO - Encerrada a eleição e apuração dos resultados, em recursos, serão os eleitos proclamados pela mesa marcando-se o dia da posse, que poderá ser no mesmo dia.

ARTIGO 34º. - Havendo empate, considerar-se-á eleita a chapa na qual o candidato ao cargo de Presidente, seja o de admissão mais antiga na entidade, e, se persistir, o candidato mais ídoso.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos omissos e das questões de ordem serão resolvidos pela mesa por maioria de votos de seus membros.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 244/98
Fls. 09
a)

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

ARTIGO 35º. - Os saldos apurados no fim de cada exercício poderão ser aplicados de acôrdo com a decisão da diretoria, visando a obtenção ou melhoria da Sede própria e o melhor desenvolvimento de seu objetivo estatutário.

ARTIGO 36º. - É vedado o emprego dos fundos sociais em operações de caráter aleatório aos interesses da entidade.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 244/98
Fls. 10
a)

REGISTRO DAS PESSOAS JURIDICAS
BRAGANÇA PAULISTA
MICROFILME N.o 15707 /

ARTIGO 37º. - É honorário o exercício dos cargos de Diretoria e do Conselho Fiscal, sendo vedada a distribuição de lucros, bonificações ou vantagens à dirigentes, mantenedores ou associados, sob qualquer forma ou pretexto.

ARTIGO 38º. - A entidade só poderá ser dissolvida por deliberação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos sócios quites com a tesouraria, de acordo com a Assembléia Geral Extraordinária convocada para tal fim.

PARÁGRAFO ÚNICO - Extinta a entidade, pagos todos os compromissos, o acervo social será destinado a uma outra associação congênere ou beneficente, localizada no Município de Bragança Paulista, a juízo da Assembléia Geral Extraordinária que determinar o encerramento das atividades.

ARTIGO 39º. - São inelegíveis para a Diretoria e para o Conselho Fiscal, os menores de 18 (dezoito) anos, os não emancipados e os não alfabetizados.

ARTIGO 40º. - Os sócios não respondem subsidiariamente pelos encargos e obrigações da entidade.

ARTIGO 41º. - É vedado o acúmulo de cargos eletivos.

ARTIGO 42º. - Após a prestação de contas se comprovado o uso indevido dos bens e recursos entregues à entidade, sujeitar-se-ao às responsabilidades civil, penal e disciplinar os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal que incorrerem em falta.

ARTIGO 43º. - O presente Estatuto Social poderá ser reformado, no todo ou em parte, em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim e entrará em vigor na data do seu registro em Cartório.

ARTIGO 44º. - A entidade promoverá anualmente, no mínimo, uma plenária aberta á participação de todos os munícipes, entidades congêneres e movimentos populares, com o objetivo de analisar seu trabalho pretérito, orientar sua atuação e propor projetos futuros.

ARTIGO 45º. - Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Diretoria.

Bragança Pta, 20 de janeiro de 1997

Associação Beneficente São Lucas
Mauro Antonio Moreira

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
BRAGANÇA PAULISTA - SP
Apresentado hoje, Protocolado e Registrado em Microfilme sob n.º 15707 no Livro B
Registro sob n.º 753
Bragança Paulista, 17 FEV 1997
VANDERLEY MUNIZ
Escrevente Autorizado

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
BRAGANÇA PAULISTA - SP
TOTAL PAGO R$ .....
Este valor inclui 27% devidos ao Estado e 20% à Carteira de Previdência do IPESP

Carlos Alberto Zago
ADVOGADO - OAB/SP 17.990

2o.TABELIONATO DE NOTAS DE BRAGANCA PTA.
R.Dr.Candido Rodrigues,140-Tel:7844-0621
RECONHECO por semelhanca as firmas de:
MAURO ANTONIO MOREIRA,CARLOS ALBERTO ZAGO.....
Braganca Pta. , 17 de fevereiro de 97
Pago..R$1,70 Em test da verdade
Wilson C. Gomes Luiz Escrevente
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
092609/0223870819387 6-2

SELO DE AUTENTICIDADE
FIRMAS
SERVIÇO PÚBLICO DELEGADO
AC Nº 325516

REGISTRO DAS PESSOAS JURIDICAS
BRAGANÇA PAULISTA
MICROFILME Nº 15707

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 244/98
Fls. 11
a)

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE " SÃO LUCAS ". EM 20 DE JANEIRO DE 1997.

Às vinte horas do dia vinte do mês de janeiro do ano de mil novecentos e noventa e sete, reuniram várias pessoas na sala de reunião da empresa de Nascimento Contabilidade e Consultoria, com sede à Avenida Antonio Pires Pimentel nº. 1.006, centro, na cidade de Bragança Paulista, Estado de São Paulo. Compareceram na presente reunião e assinaram o Livro de Presença, os senhores: Dr. Mauro Antonio Moreira, Clovis Amaral Garcia, Nilso Moreira, Dilza Maria Raimundo Cardoso, Flavio Rodrigues, Ismael Nascimento, Luiz Antonio de Azevedo, Luiz Antonio Cardoso, Rinaldo Sonsim, Roberto Indalécio, Benedito Lazaro de Oliveira e Sebastião Garcia do Amaral. Cada um se apresentou ao outro, para que se conhecessem e que ali estavam para se unirem em prol da entidade que naquele momento seria constituída. Pessoas estas, que se preocupam com a saúde daqueles relegados pela sorte, amenizando o sofrimento daqueles portadores de deficiências físicas. Em seguida fôra indicado por todos o Dr. Mauro Antonio Moreira para presidir aquela assembléia, que aceitou emocionado, dizendo:- que, naquele momento estava nascendo a entidade de seus sonhos, sonhos em repartir em vida um pouco do que a vida lhe deu, o que sensibilizou a todos com estas palavras. Em seguida fôra indicado o Sr. Ismael Nascimento, para secretariar a assembléia, enfatizou ainda o Dr. Mauro, que a Associação é sem fins lucrativos, religiosos e políticos e que a denominação da Associação, seria ASSOCIAÇÃO SÃO LUCAS. O secretário então pediu a palavra, expondo que esta denominação estava faltando em seu bojo, uma palavra a mais, que viesse destacar no seu objetivo em seu próprio nome, sendo sugerida pelo companheiro Flávio Rodrigues que colocasse a palavra "beneficente", ficando então "ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS", que teve imediata aprovação por todos os presentes. Ficou certo que a sua sede provisória será à Av. Antonio Pires Pimentel nº. 1.006, sala 3, centro, nesta cidade de Bragança Paulista, Estado de São Paulo. Levantou o Dr. Mauro Antonio Moreira, para explanar os objetivos da sociedade, dizendo que o referido objetivo é extenso, porque, a entidade trabalhará em prol do cidadão carente em tudo que lhe proporcione saúde e bem estar fisico e que o real objetivo da sociedade seria " promover a saúde tal como definida pela Organização Mundial da Saúde "(OMS)", ou sejam:- saúde é o bem estar fisico, psíquico, mental e social. Sintetizou ainda, o Dr. Mauro, que com a construção da sede, seria criado um centro de reabilitação, para produzir equipamentos para a reabilitação fisica das pessoas carentes da sociedade, em todas as suas necessidades, para restituir-lhe a saúde. Sendo que este setor seria dirigido por um Departamento técnico e que a entidade teria a abrangência regional. Todos os presentes concordaram com o objetivo da entidade, pois, o mesmo está de acôrdo com a meta de cada um e no empenho que fariam para atingir esta meta, com disciplina e com respeito a todos os seres humanos que se aportassem naquela Associação. Pediu a palavra o companheiro Clóvis Amaral Garcia, vereador recém empossado nesta administração do Dr.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 244/98
Fls. 12
a) ...

REGISTRO DAS PESSOAS JURIDICAS
BRAGANÇA PAULISTA
MICROFILME N.o 15707 /

José Lavelli de Lima, dizendo que estava feliz em fazer parte da entidade que ora estava sendo constituída e que deixaria a partir daquela data, todos os seus salários de vereador, para que a entidade tivesse um caixa e que iniciasse dali a preparação para a construção de sua sede própria. Logo em seguida o Dr. Mauro disse a todos que já tinha um estatuto pré-elaborado e entregou aos presentes uma cópia do mesmo, para que cada um pudesse dar a sua opinião sobre o mesmo. Todos pediram para que o secretário fizesse uma leitura pausada do mesmo e que explicasse os Artigos que não entendessem, sendo assim, o secretário Ismael Nascimento iniciou a Leitura e os Artigos e demais itens do Estatuto, sendo que alguns Artigos que foram contestados pelos presentes, foram modificados na presença de todos, fornecendo desta maneira uma nova cópia para cada um. Seguidamente, fôra colocado em aprovação pelos companheiros o Estatuto da Entidade, sendo aprovados por todos o Estatuto da "ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS", cuja transcrição na integra está sendo feita ao final desta.Em seguida disse aos presentes da necessidade de se eleger a primeira DIRETORIA da entidade que na oportunidade estava sendo fundada. Em seguida o Dr. Mauro falou a todos para que participassem da chapa da primeira Diretoria da Entidade, perguntando a cada um se havia interesse em participar. Como encontrou apoio de todos, fôra montada a primeira chapa, que o secretário Sr. Ismael passou a ler os nomes com os seus respectivos cargos, dizendo ainda que a primeira Diretoria seria eleita por aclamação e não por voto. Como ninguém dos presentes se manifestou contra e diante da aclamação geral dos presentes foi declarada eleita e empossada a primeira Diretoria da "ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS", para um mandato de dois anos, no período de 20 de janeiro de 1997 a 20 de janeiro de 1999, que ficou assim constituída:- PRESIDENTE: MAURO ANTONIO MOREIRA, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº.7.688.928-SSP-SP e do C.P.F nº. 958.546.148-04, residente e domiciliado à Rua Carlos de Campo nº. 333, Jardim São José, nesta cidade de Bragança Paulista, Estado de São Paulo; VICE-PRESIDENTE:- CLOVIS AMARAL GARCIA, brasileiro, casado, do comercio, portador do RG nº.6.311.728-9 e do C.P.F nº.774.680.588-49, residente e domiciliado à Rua Advogado Zeverino de Vasconcelos nº. 596, nesta cidade de Bragança Paulista, Estado de São Paulo; PRIMEIRO SECRETÁRIO:- ISMAEL NASCIMENTO, brasileiro, casado, contabilista, portador do RG nº. 4.306.073-SSP-SP e do C.P.F nº. 325.817.778-34, residente e domiciliado à Rua da Liberdade nº. 657, nesta cidade de Bragança Paulista, Estado de São Paulo; SEGUNDO SECRETÁRIO:- NILSO MOREIRA, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº. 8.810.196-SSP-SP e do C.P.F nº.033.829.198-93, residente e domiciliado à Rua Suster nº. 232, Jardim São José, nesta cidade de Bragança Paulista, Estado de São Paulo; PRIMEIRO TESOUREIRO:- DILZA MARIA RAIMUNDO CARDOSO, brasileira, casada, advogada, portadora do RG nº.6.064.784-SSP-SP e do C.P.F nº.024.658.558-75, residente e domiciliada à Travessa Haia nº. 72, Jardim Europa, nesta cidade de Bragança Paulista, Estado de São Paulo; SEGUNDO TESOUREIRO:- FLAVIO RODRIGUES, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº.4.202.683-SSP-SP e do C.P.F nº.035.477.798-04, residente e domiciliado à Travessa Rui Barbosa nº.26, Bairro do Taboão,

REGISTRO DAS PESSOAS JURIDICAS
BRAGANÇA PAULISTA
MICROFILME N.o 15707 /

nesta cidade de Bragança Paulista, Estado de São Paulo; CONSELHO FISCAL - MEMBROS EFETIVOS:- SEBASTIÃO GARCIA DO AMARAL, brasileiro, casado, oficial de justiça, portador do RG nº. 8.390.635-SSP-SP e do C.P.F nº.965.918.038-15, residente e domiciliado à Travessa Albano Mota nº. 42, Vila Mota, nesta cidade de Bragança Paulista, Estado de São Paulo; BENEDITO LAZARO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, mecânico, portador do RG nº.2.915.855-SSP-SP e do C.P.F nº.172.237.338-53, residente e domiciliado à Rua Cel Luiz Leme nº. 116, nesta cidade de Bragança Paulista, Estado de São Paulo; ROBERTO INDALÉCIO, brasileiro, casado, mecânico, portador do RG nº.10.316.375-SSP-SP e do C.P.F nº.865.654.198-68, residente e domiciliado à Rua Cel Silva Leme nº. 03, Vila Aparecida, nesta cidade de Bragança Paulista, Estado de São Paulo; MEMBROS SUPLENTES:- RINALDO SONSIM, brasileiro, casado, do comércio, portador do RG nº. 5.108.905-SSP-SP e do C.P.F nº. 148.875.688-00, residente e domicilado à Condomínio Vilage Santa Helena nº. 650, casa 4, Bairro Santa Helena, nesta cidade de Bragança Paulista, Estado de São Paulo; LUIZ ANTONIO CARDOSO, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG nº.6.355.283-8-SSP-SP e do C.P.F nº.759.326.288-04, residente e domiciliado à Travessa Haia nº. 72, Jardim Europa, nesta cidade de Bragança Paulista, Estado de São Paulo; LUIZ ANTONIO DE AZEVEDO, brasileiro, casado, funcionário público, portador do RG nº. 4.130.297-SSP-SP e do C.P.F nº. 713.184.108-00, residente e domiciliado à Rua Geraldo de Aguiar Leme nº. 17, Bairro Araguari, nesta cidade de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, Eu Ismael Nascimento, na qualidade de secretário, neste ato lavrei a presente ata, que é em seguida assinado por todos os presentes, para os fins de direitos.

Dr. Mauro Antonio Moreira, Clovis Amaral Garcia, Nilson Moreira, Dilza Maria Raimundo Cardoso, Flavio Rodrigues, Ismael do Nascimento, Luiz Antonio de Azevedo, Luiz Antonio Cardoso, Rinaldo Sonsim, Roberto Indalécio, Benedito Lazaro de Oliveira e Sebastião Garcia do Amaral.

A presente cópia da Ata da Assembléia Geral de Constituição da Associação Beneficente "São Lucas", realizada em 20 de janeiro de 1977, confere com a original transcrita no livro ATAS de número 1 (um), nas páginas de 1 (um) a 8 (oito).

Bragança Pta, 20 de janeiro de 1997

TABELIONATO

Associação Beneficente São Lucas
Mauro Antonio Moreira

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 244/98
Fls. 13
a) MP

2o.TABELIONATO DE NOTAS DE BRAGANCA PTA.
R.Dr.Candido Rodrigues,140-Tel:7844-0624
RECONHECO por semelhança a firma de:
MAURO ANTONIO MOREIRA.....
Braganca Pta. . 07 de Fevereiro de 97
Pago..R$$$$0,85 Em Test da verdade
Wilson C. Gomes Luiz Escrevente
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
092613/0118220903428 9-2

SELO DE AUTENTICIDADE
FIRMA
SERVIÇO PÚBLICO DELEGADO
AI Nº 921873

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 244 / 98
Fls. 14
a)

DESPACHO DA PRESIDENCIA PARA ENCAMINHAMENTO AS COMISSÕES PERMANENTES

PROJETO DE LEI Nº 20/98 - declara de utilidade pública entidade que menciona (Associação Beneficente São Lucas).

Encaminhe-se a matéria em referência para análise e emissão de parecer às seguintes comissões:

(S) Justiça, Redação, Defesa do Meio Ambiente e do Consumidor

(S) Educação, Saúde, Saneamento e Assistência Social

(S) Finanças, Orçamento, Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano

Casa do Poder Legislativo, 11 de março de 1998.

a.) JOSÉ SERGIO CONTI JUNIOR
Presidente da Câmara

DEL/MM

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 244/98
Fls. 15
a)

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

1. MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº 20/98 - do vereador Adílson Leitão Xavier - declara de utilidade pública entidade que menciona (Associação beneficente São Lucas).

2. RELATÓRIO:

2.1 - Quanto à legalidade, nada a opor, visto que preenche os requisitos legais.

2.2 - Quanto ao mérito, trata-se de entidade beneficente que deve ser prestigiada pelo Município.

3. CONCLUSÃO: pela aprovação.

Casa do Poder Legislativo, 18 de março de 1998

a.) MARCUS VINICIUS VALLE JÚNIOR
Presidente

a.) MARCO ANTONIO MARCOLINO
Vice-Presidente

a.) ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Membro

a.) LUIS CARLOS FERREIRA
Membro

a.) NELSON SHINOBU SASAHARA
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BRAGANÇA PAULISTA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, SANEAMENTO E ASSISTENCIA SOCIAL.

REF.: PL Nº 20/98

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 244/98
Fls. 16
a)

PARECER DO RELATOR

Trata-se de projeto do vereador Adilson Leitão Xavier - que declara de utilidade pública a Associação Beneficente São Lucas.

Somos favoráveis ao mérito.

PELA APROVAÇÃO.

Casa do Poder Legislativo, 20 de março de 1998.

MARIO RIZZARDO - Relator e presidente da CESSAS

DECISÃO DA COMISSÃO: A Comissão de Educação, Saúde, Saneamento e Assistência Social, conforme deliberação havida em sua 7a. sessão, realizada na presente data, acata o parecer do relator, que é pela aprovação do projeto.

Casa do Poder Legislativo, 20 de março de 1998.

JOÃO SOARES SOUZA LIMA - presidente

MARCAL ALVES DE OLIVEIRA - vice-presidente

JOÃO AFONSO SOLIS - membro

LUIZ FRANCISCO VILLAÇA - membro

DEL/MM

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 244 / 98
Fls. 17
a)

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

ref. projeto de lei nº 20/98
Relator: Paulo Mário Arruda de Vasconcellos

PARECER DO RELATOR

O projeto de lei nº 20/98, de autoria do vereador Adilson Leitão Xavier, declara de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS.**

Nada temos a opor quanto aos aspectos desta comissão.

Somos pela APROVAÇÃO.

Casa do Poder Legislativo, 30 de março de 1998.

a.) PAULO MARIO ARRUDA DE VASCONCELLOS
presidente e relator CFOOSPDU

Conforme deliberação havida durante os trabalhos da 9ª sessão de Comissão de Finanças, Orçamento, Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano, acatamos o parecer do relator, que é pela aprovação do projeto.

Casa do Poder Legislativo, 31 de março de 1998.

Paulo Miguel Zenorini

Nicola Cortez

Clóvis Amaral Garcia

Adilson Leitão Xavier

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 244/98
Fls. 18
a)

FOLHA DE VOTAÇÃO NOMINAL

MATÉRIA: Projeto de Lei nº 020/98

1ª VOTAÇÃO REALIZADA EM 07/4/98 NA 10ª SESSÃO ord. 98

Quórum exigido para (X) APROVAÇÃO ( ) REJEIÇÃO
(X) maioria simples
( ) maioria absoluta
( ) dois terços

	1ª VOTAÇÃO Em 07/04/98	
ADÍLSON LEITÃO XAVIER	Sim (X)	Não ( )
ARNALDO DE CARVALHO PINTO	Sim (X)	Não ( )
BENEDITO APARECIDO DE CARVALHO	Sim (X)	Não ( )
CLÓVIS AMARAL GARCIA	Sim (X)	Não ( )
FÁBIO DE ASSIS LIVRERI	Sim (X)	Não ( )
JOÃO AFONSO SÓLIS	Sim (X)	Não ( )
JOÃO SOARES SOUZA LIMA	Sim (X)	Não ( )
JOSÉ SÉRGIO CONTI JÚNIOR (só desempata)	Sim ( )	Não ( )
LUIZ CARLOS FERREIRA	Sim (X)	Não ( )
LUIZ FRANCISCO VILLAÇA	Sim (X)	Não ( )
LUIZ GONZAGA PIRES MATHIAS	Sim (X)	Não ( )
MARÇAL ALVES DE OLIVEIRA	Sim (X)	Não ( )
MARCO ANTONIO MARCOLINO	Sim (X)	Não ( )
MARCUS VINÍCIUS VALLE JÚNIOR	Sim (X)	Não ( )
MÁRIO RIZZARDO	Sim (X)	Não ( )
NELSON SHINOBU SASAHARA	Sim (X)	Não ( )
NICOLA CORTEZ	Sim (X)	Não ( )
PAULO MÁRIO ARRUDA DE VASCONCELLOS	Sim (X)	Não ( )
PAULO MIGUEL ZENORINI	Sim (X)	Não ( )
	Sim ( )	Não ( )
	Sim ( )	Não ( )

CONTAGEM FINAL: 18 0

DECISÃO DO PLENÁRIO: APROVADO POR UNANIMIDADE

VISTO: PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO 2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 244/98
Fls. 19
a)

FOLHA DE VOTAÇÃO NOMINAL

MATÉRIA: Projeto de Lei nº 20/98

2ª VOTAÇÃO REALIZADA EM 15/04/98 na 11ª SESSÃO ordinária

Quórum para (X) APROVAÇÃO ( ) REJEIÇÃO
(X) maioria simples
( ) maioria absoluta
( ) dois terços

	2ª VOTAÇÃO Em 15/04/98	
ADÍLSON LEITÃO XAVIER	Sim (X)	Não ( )
ARNALDO DE CARVALHO PINTO	Sim (X)	Não ( )
BENEDITO APARECIDO DE CARVALHO	Sim (X)	Não ( )
CLÓVIS AMARAL GARCIA	Sim (X)	Não ( )
FÁBIO DE ASSIS LIVRERI	Sim (X)	Não ( )
JOÃO AFONSO SÓLIS	Sim (X)	Não ( )
JOÃO SOARES SOUZA LIMA	Sim (X)	Não ( )
JOSÉ SÉRGIO CONTI JÚNIOR - só desempata	Sim ( )	Não ( )
LUIZ CARLOS FERREIRA	Sim (X)	Não ( )
LUIZ FRANCISCO VILLAÇA	Sim (X)	Não ( )
LUIZ GONZAGA PIRES MATHIAS	Sim (X)	Não ( )
MARÇAL ALVES DE OLIVEIRA	Sim (X)	Não ( )
MARCO ANTONIO MARCOLINO	Sim (X)	Não ( )
MARCUS VINÍCIUS VALLE JÚNIOR (ausente)	Sim ( )	Não ( )
MÁRIO RIZZARDO	Sim (X)	Não ( )
NELSON SHINOBU SASAHARA	Sim (X)	Não ( )
NICOLA CORTEZ	Sim (X)	Não ( )
PAULO MÁRIO ARRUDA DE VASCONCELLOS	Sim (X)	Não ( )
PAULO MIGUEL ZENORINI	Sim (X)	Não ( )
	Sim ( )	Não ( )
	Sim ( )	Não ( )

CONTAGEM FINAL: 17 0

DECISÃO DO PLENÁRIO: APROVADO POR UNANIMIDADE

VISTO: PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO 2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 244/98
Fls. 20
a)

PROJETO DE LEI Nº 20/98

Declara de utilidade pública entidade que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a entidade **"ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS",** sediada nesta cidade, com seus estatutos devidamente inscritos sob n° 753, no Livro A, desta Comarca.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Casa do Poder Legislativo, 15 de abril de 1998.

JOSÉ SÉRGIO CONTI JÚNIOR – Presidente da Câmara

JOÃO AFONSO SOLIS - 1º Secretário

LUIZ FRANCISCO VILLAÇA - 2º Secretário

Projeto de autoria do vereador **Adílson Leitão Xavier (PFL).**

Projeto conferido pela servidora
Marcelo e Erika. Em 15/4/98.

Marcelo Martins

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 244 /98
Fls. 21
a)

TRAMITAÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 20/98 - declara de utilidade pública entidade que menciona (Associação Beneficente São Lucas).

Autor: Adilson Recebimento: 03/3/98
Audiência pública: não há - quórum maioria simples
Comissões: CJRDMAC - CFFOSPDU - CESSAS
(15 dias para cada comissão)

TRAMITAÇÃO NA CAMARA
Prazo final: não há
Primeira discussão: / /98
Segunda Discussão: / /98
EMENDAS: 10/3/98

REGISTROS DA MESA QUANTO AS VOTAÇÕES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 07/04/98
PROCESSO DE VOTAÇÃO: ( ) SIMBÓLICO ( ) NOMINAL
RESULTADO APROVADO POR UNANIMIDADE
a.) PRESIDENTE DA CAMARA

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 15/04/98
PROCESSO DE VOTAÇÃO: ( ) SIMBÓLICO ( ) NOMINAL
RESULTADO APROVADO POR UNANIMIDADE
a.) PRESIDENTE DA CAMARA

DISPENSA DA REDAÇÃO FINAL REQUERIDA POR: João Afonso Sólis

ENCAMINHAMENTO AO EXECUTIVO: Ofício nº 587/98 em: 17/4/98
Prazo de sanção ou veto: 12/5/98
Documento de sanção ou veto: Lei nº 3.086 de 16/4/98
BJD 7/5/98 - pag. 66

DEL/MM

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 244 / 98
Fls. 22
a)

Tramitação nas Comissões

MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº 20/98

Comissão de Justiça, Redação, Defesa do Meio Ambiente e do Consumidor

Recebido em: 11/3/98 Por: Valle

Relator: Marcus Vinicius Valle Júnior

Prazo do relator: 18/3/98 Prazo da Comissão: 26/3/98

Ocorrência:

Parecer emitido em: 18/3/98

Comissão de Educação, Saúde, Saneamento e Assistência Social

Recebido em: 20/3/98 Por:

Relator: Mário Rizzardo João Soares Souza Lima

Prazo do relator: 27/3 Prazo da Comissão: 04/4 (sábado)

Ocorrência:

Parecer emitido em: 20/3/98

Comissão de Finanças, Orçamento, Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano

Recebido em: 24/3/98 Por:

Relator: Adilson Leitão Xavier / Paulo Mário Lázio de Vasconcellos

Prazo do relator: 31/3/98 Prazo da Comissão: 08/4/98

Ocorrência: No Revezamento da relatoria o projeto foi devolvido p/o propriocautor sendo assim o Presidente Paulo Mário Lázio de Vasconcellos assumiu a Relatoria

Parecer emitido em: 31/3/98

DEL/MM